

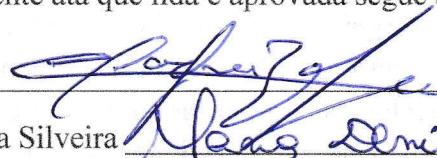
ATA N° 07/2025

Aos nove (9) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 10 (dez) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua General Osório nº 535, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pela Portaria nº 2119/2025, senhores(as): Claudinei Martins Rocha, Maria Denise Rodrigues da Silveira, Marcos Eurélio Pacheco da Silva, Ricardo Carvalho e Tania Maria Ferreira Dutra da Silveira, a Gestora Administrativa e Coordenadora da Seção de Previdência Lucielaine Silva Teixeira, e os membros do Conselho Fiscal de Previdência nomeados pela Portaria nº 2118/2025: Aline de Almeida Costa, Ana Cristina Freitas Chagas Pacheco, Claudete Acosta Alves, Milena Rodrigues Rocha Bretanha, a fim de tratar sobre os seguintes assuntos: 1) Dívida do Executivo Municipal com o RPPS, 2) Vencimento do CRP; 3) O Parcelamento Especial EC136/2025; 4) Adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária; 5) Assuntos gerais: Fica estabelecido para o Item 1) A coordenadora informou aos presentes, que a prefeitura não repassou as contribuições patronais referente as folhas de pagamento dos servidores Ativos e Inativos, dos meses de junho a novembro, somando um valor de R\$ 1.406.255,87 do Fundo em Repartição, e R\$ 1.907.599,49 do Fundo em Capitalização; gerando muita preocupação sobre o comprometimento dos recursos do Plano Financeiro, e impactando negativamente na evolução patrimonial do Plano Capitalizado. Lembrou aos presentes que em razão do não pagamento, o parcelamento em 10 parcelas, requerido anteriormente pelo Ente foi indeferido pelo MPS, e que a dívida de R\$ 2.548.504,28 (valor principal de insuficiência financeira referente ao período de 03/2019 à 04/2024) ainda permanece. Item 2) Os conselheiros também demonstraram preocupação em relação ao vencimento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, vencido em 29/11/2025, a coordenadora explicou a todos que todas as informações e critérios exigidos pelo MPS estão sendo cumpridos nos prazos e que o único motivo para a renovação não ter ocorrido de forma administrativa e automática, foi a inadimplência de repasses. Item 3) Foi falado entre os presentes sobre a decisão do prefeito em aderir ao parcelamento especial da EC 136/2025, visto que o projeto de lei que autoriza o parcelamento já foi aprovado pela Câmara de Vereadores. A coordenadora explicou que a Emenda permite que o município negocie todos os débitos do Ente com o RPPS, quer já tenham sido parcelados ou não vencidos até 31 de agosto de 2025 no prazo de até 300 meses. E que todo o tipo de débitos pode ser parcelado, inclusive as contribuições retidas dos servidores e aportes para amortização do déficit atuarial. Pontuou, ainda, que para que o Município possa aderir ao parcelamento da PEC, é imprescindível que os repasses referente as contribuições dos servidores e valores sobre o custeio de insuficiência financeira, posteriores a essa data estejam regularizados. Item 4) Os conselheiros Claudinei Martins Rocha e a Conselheira Claudete Acosta Alves questionaram a coordenadora sobre o motivo pelo qual a assessora jurídica do gabinete do prefeito Gyedri Amaral Vergara estaria fazendo o cadastramento do parcelamento no CADPREV, a coordenadora explicou que devido a urgência dos prazos e a complexidade do cadastro, no dia cinco (5) de dezembro (12) as duas participaram de um treinamento presencial, no auditório da DPM Educação, na cidade de Porto Alegre, para tratar dos temas “Previdência Municipal e a EC 136/2025: Parcelamentos, reforma da previdência e adesão ao Pró-Regularidade RPPS.

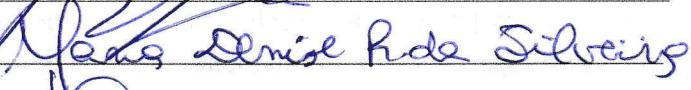


Ao retornarem, a fim de agilizar o processo, o prefeito que também possui acesso ao sistema CADPREV, designou que a assessora desse andamento a adesão do novo programa de regularidade previdenciária dos RPPS. Visto que a EC 136/2025 condiciona o parcelamento especial à adesão ao Pro-Regularidade. Foi falado no treinamento no município de Porto Alegre, que para ter acesso aos prazos oferecidos o ente deverá cumprir vários critérios estruturantes previstos no art. 40, § 20, da Constituição Federal e no art. 9º da EC 103/2019, inclusive a adoção de medidas de equacionamento do déficit financeiro e atuarial do RPPS, adequação das regras de elegibilidade, cálculo e reajusteamento de benefícios semelhante à EC nº 103/2019, o município que aderir ao parcelamento terá prazo até 10 de dezembro de 2026, para realizar a sua reforma da previdência com regras assemelhadas ao regime geral - RPPS. Assuntos Gerais: Ficou definido, por deliberação do Conselho Deliberativo, que será enviado ofício informativo ao Poder Executivo, à Câmara de Vereadores, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, solicitando a adoção de providências em relação aos débitos existentes junto ao RPPS. O conselheiro Claudinei Martins Rocha manifestou preocupação quanto à falta de repasses das contribuições dos recursos vinculados, ressaltando que a continuidade dessas omissões compromete a saúde financeira do regime e a execução regular das obrigações previdenciárias. A coordenadora* ressaltou que, enquanto persistirem pendências financeiras junto ao RPPS, não será possível a emissão de um novo CRP pela via administrativa. Foi tratado sobre a importância da revisão da segregação das massas e da realização da reforma previdenciária municipal, devido a insegurança causada pela versão recente da PEC nº 38/2023 e agora 38/2025, proposta na câmara dos deputados. A referida proposta de emenda constitucional pretende promover alterações significativas no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, especialmente quanto às regras de aposentadoria e pensão. Diante desse cenário, destacou-se a necessidade de antecipar ajustes locais, a fim de assegurar conformidade normativa não muito severas que prejudiquem os servidores, mas que sirvam para preservar o equilíbrio atuarial do regime de previdência municipal. Também foi abordado pela coordenadora, a correção da parametrização do auxílio-saúde no sistema GovBr, uma vez que a configuração atual apresenta inconsistências e necessita de ajuste imediato. E também foi citado o pagamento de 30 horas a 50%, pelo serviço extraordinário onde a auxiliar previdenciária Karina Sosa, lotada na sessão de previdência, apurou e fez os cálculos da incorporação de dedicação exclusiva de todas as servidoras do cargo de professor que necessitavam de atualização, e encaminhados para a Secretaria de Administração para que seja dado andamento aos lançamentos, a fim de corrigir um problema que é a falta de contribuição desses valores ao RPPS. Foi entregue aos participantes da reunião o relatório das contas bancárias e seus respectivos investimentos com os saldos referente ao mês de novembro de 2025. Nada mais havendo encerra-se a presente ata que lida e aprovada segue assinada pelos presentes:

Claudinei Martins Rocha



Maria Denise Rodrigues da Silveira



Marcos Eurélio Pacheco da Silva



Ricardo Carvalho



Tania Maria Ferreira Dutra da Silveira

